



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD.
Contratação de técnico de som	Hora trabalhada	400

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação empresa para o fornecimento do serviço de técnico de som para eventos oficiais da Prefeitura do Município de Tietê a serem realizados no exercício de 2025, tendo como referência o valor cobrado por hora trabalhada por técnico designado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. Serviço de montagem, desmontagem e operação de P.A., monitor e mapa de som completos com todos os equipamentos, digitais e/ou analógicos, independentemente do modelo e marca;
- 2.2. Acompanhamento técnico da montagem e das passagens de som de atrações musicais e de autoridades que façam o uso da palavra, realizando mixagem, equalização e demais ajustes que se façam necessários;
- 2.3. Realização de montagem conforme rider/mapa e testes em todos os equipamentos a serem utilizados com, no mínimo 02 (uma) hora de antecedência do evento;
- 2.4. Serviço executado por técnico devidamente capacitado mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou carta de recomendação fornecida por outros tomadores de serviço, devidamente assinadas e com identificação, a ser encaminhado de forma física ou através do endereço gestor.cultura@tiete.sp.gov.br na fase de assinatura do contrato;
- 2.5. Serviço formalizado através de contrato, havendo multa a ser prevista pelo não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto.

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Praça Dr. Elias Garcia, S/N – Centro – Tietê/SP – 18.530-000;
- 3.2. Praça Dr. J.A. Corrêa, 01 – Centro - Tietê/SP- 18.530-039;
- 3.3. R. Eng. Humberto Bortoleto de Arruda, 01 – Jd. Rodrigues de Moraes;
- 3.4. Demais localidades a serem comunicadas dentro dos limites do município de Tietê.
- 3.5. Os endereços de referência poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

5. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços está estimada para ocorrer nas datas e horários abaixo descritos:

DATA	EVENTO	ESTIMADO
24/05/2025	Encontro de Motociclistas	12 horas
25/05/2025	Encontro de Motociclistas	12 horas
30/05/2025	Homenagem a Fred Jorge & Marcelo Tupinambá	08 horas
21/06/2025	Festa Junina Municipal	12 horas
13/06/2025	Dia do Rock / Dia Nacional da Música e Viola Caipira	10 horas
06/08/2025	Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica	08 horas
07/08/2025	Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica	08 horas
08/08/2025	Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica	08 horas
09/08/2025	Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica	08 horas
10/08/2025	Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica	08 horas
17/08/2025	3ª Festa do Vinho	12 horas
29/08/2025	Semana Cornélio Pires	08 horas
30/08/2025	Semana Cornélio Pires	08 horas
31/08/2025	Semana Cornélio Pires	08 horas
27/09/2025	Festa de São Benedito	12 horas
28/09/2025	Festa de São Benedito	12 horas
29/09/2025	Festa de São Benedito	12 horas
18/10/2025	Encontro de veículos antigos	12 horas
31/10/2025	Homenagem a Mozart Camargo Guarnieri	12 horas
20/11/2025	Dia da Consciência Negra	12 horas
29/11/2025	Mostra de Teatro	12 horas
04/12/2025	Atividades Natalinas	12 horas
05/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
06/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
07/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
11/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
12/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
13/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
14/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
18/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
19/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
20/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
21/12/2025	Atividades Natalinas	08 horas
31/12/2025	Show da Virada	12 horas
		Total: 400 horas*
(*) Somando-se o saldo reserva de 74 horas para emergências ou imprevistos.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 5.2. O cronograma e as horas previstas poderão ser remanejados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada com, no mínimo, 24h de antecedência.

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, obrigações patronais e incidências de quaisquer impostos sobre a prestação do serviço conforme legislação vigente;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer o serviço solicitado, na data, período e local informados pela CONTRATANTE, por mão de obra capacitada;
- 6.3. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos provenientes de sindicatos, conselhos ou órgãos de classe do profissional designado para execução dos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação, transporte e estadia (se for o caso) do técnico designado para a prestação dos serviços;
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir que o técnico designado esteja identificado com uniforme ou crachá;
- 6.6. Durante as horas de serviço prestado, os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE serão de total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais danos ao patrimônio.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer os equipamentos necessários para execução do rider/mapa de palco, conforme perfil do evento, incluso seu transporte;
- 7.2. A CONTRATANTE se responsabilizará por notificar a CONTRATADA em caso de alteração ou remanejamento previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos estipulados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Menor preço por hora trabalhada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal e lançamento no sistema de liquidações.
- 9.2. A CONTRATANTE não garantirá o uso total do saldo estimado para a prestação do serviço requisitado, devendo a CONTRATADA emitir a devida nota fiscal correspondente conforme total de horas prestado, cuja realização será atestada mediante laudo supracitado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados;
- 10.2. A responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços será de responsabilidade do técnico designado pela CONTRATADA durante o período de prestação dos serviços.
- 10.3. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 15 3285-8755 (Departamento de Compras) ou através dos contatos no rodapé.

Tietê, 20 de março de 2025

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138